

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Aq de Materiais Elétricos 32 /2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG		Editado por		Atualizado em	
32/2026	788118-NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSWALDO CRUZ	ACACIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS		16/10/2026 19:08 (v 0.6)	
Status					
DISPONIBILIZADO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	63252.000239/2026-85

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

MAPA COMPARATIVO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UF	QTD.	ORÇAMENTOS			Menor Preço	VALOR TOTAL
					ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3		
1	Auto Transformador 80 KVA 220v / 440v Trifásico à seco 80000 VA - Reversível Características Gerais: AUTO TRANSFORMADOR EM BAIXA TENSÃO À SECO, TIPO REVERSÍVEL, POTÊNCIA 80 KVA (80000 VA) TENSÃO PRIMÁRIA TENSÃO PRIMÁRIA 220V LIGAÇÃO PRIMÁRIA ESTRELA TENSÃO SECUNDÁRIA 440V CORRENTE EM 220V 209,9 A CORRENTE EM 440 V, 105,0 A LIGAÇÃO SECUNDÁRIA, ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, NÚMERO DE FASES, (3)	639344	UN	4	R\$ 5.500,00	R\$ 5.945,00	R\$ 6.225,00	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00

TRIFÁSICO ISOLAÇÃO, CLASSE F (155°), FREQUÊNCIA 60Hz CLASSE DE ISOLAÇÃO, 1,2 KV CAIXA DE PROTEÇÃO IP 23 COM PINTURA LETROSTÁTICA NA COR RAL 7032 (USO ABRIGADO), PESO 145 KG, ALTURA 71,5 CM, LARGURA 62,5 CM PROFUNDIDADE 41 CM, GARANTIA 2 ANOS INSCRIÇÃO, ALUMÍNIO IMPREGNADO EM VERNIZ COM SECAGEM AO AR							
VALOR TOTAL:							R\$ 22.000

Manaus, AM, na data da assinatura.

COT. 1: AABR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 52.622.808/0001-04

COT. 2: AMC MONTAGEM E SERVIÇOS – CNPJ: 57.590.027/0001-07

COT. 3: AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 33.388.826/0001-29

ACÁCIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO



MARINHA DO BRASIL

NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “OSWALDO CRUZ”

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o menor preço pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O critério do menor preço foi empregado, na forma do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, em virtude da amplitude verificada entre os preços obtidos, que variaram de R\$ 5.500,00 a R\$ 6.225,00 por unidade para o mesmo objeto — AutoTransformador 440V/220V 30kVA, destinado à reparos elétricos na padaria do NAsH Oswaldo Cruz (CATMAT 639344).

A pesquisa de preços se deu com fundamento no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação —, justificada nos autos, na forma do §1º do mesmo artigo. Tais registros foram considerados como parâmetro subsidiário de aferição da razoabilidade dos preços obtidos, mantendo-se os orçamentos diretos como base do preço estimado, conforme consulta juntada aos autos.

Foram consultadas três empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) os orçamentos foram obtidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias, atendendo ao prazo do art. 5º, §2º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do Termo de Referência;
- c) nos orçamentos constam a identificação e os dados relevantes das pessoas jurídicas pesquisadas, a saber: AABR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 52.622.808/0001-04, AMC MONTAGEM E SERVIÇOS – CNPJ: 57.590.027/0001-07 e AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ: 33.388.826/0001-29; e
- d) foram registradas nos autos a justificativa da escolha dos fornecedores consultados e a relação daqueles que não enviaram proposta, na forma do art. 3º, inciso VIII, e do art. 5º, §2º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O Tribunal de Contas da União, nos Acórdãos nº 1266/2011-Plenário e nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, firmou o entendimento de que a pesquisa de preços deve reunir, no mínimo, três cotações de fornecedores distintos, com a respectiva documentação comprobatória nos autos, exigindo-se justificativa circunstanciada caso esse número não seja alcançado.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica, verificando-se amplitude de aproximadamente 17,27% entre a menor e a maior cotação.

Diante dessa dispersão, a adoção da média elevaria o preço de referência em cerca de 8,79% sobre o menor valor efetivamente ofertado por fornecedor apto a atender ao objeto, razão pela qual se optou pelo menor preço, por ser o mais vantajoso para a Administração.

Além disso, outros critérios foram analisados, como: a especificação do item, a quantidade a ser adquirida; o mercado a ser pesquisado; e o local de venda e de entrega, tendo sido considerada a condição de fornecimento dentro da Zona Franca de Manaus (ZFM), compatível com a sede dos fornecedores e com o local de entrega do material.

Por fim, o objetivo da presente dispensa de licitação é evitar a não realização da aquisição, cuja ausência compromete o funcionamento da padaria do NAsH Oswaldo Cruz, bem como conferir maior celeridade à contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa eletrônica com as condições apresentadas.

Manaus, AM, na data da assinatura.

ACÁCIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Primeiro-Tenente

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ACACIO DE ALMEIDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 17:31:20.